

## DESPACHO

*Aos trinta dias do mês de abril de 2024 é por mim exarado o seguinte despacho: “De acordo com a decisão tomada pelo Conselho Administrativo da Escola, hoje, decido que será o procedimento a adotar para a aquisição de componentes informáticos, será o Ajuste Direto, nos termos e para os efeitos dos artigos 112º e seguintes do CCP. A Presidente deste Conselho referiu que a despesa tem cabimento orçamental (verba a ser disponibilizada pelo IGEFE), fundamentando-se a sua escolha nos termos do disposto nos artigos 16.º n.º 1 alínea a); 17n.º 1 e 7 e no art.º 20 n.º 1 alínea d), todos do CCP. Fundamenta-se esta aquisição na necessidade de aquisição de computadores portáteis para a substituição de equipamentos inutilizados ou extraviados pertencentes à “Escola Digital” (Art.º 36 e 38 CPP).*

*Mais, foi decidido que, cumprindo-se o disposto no art.º 94º do CCP o contrato não será reduzido a escrito, através da elaboração de um clausulado em suporte de papel, valendo como documento contratual as cláusulas jurídicas constantes do caderno de encargos (95º, n.º 3 do CCP).*

*Concedo, ainda, a necessária legitimidade, de acordo com a decisão do mesmo conselho, para que o Subdiretor proceda ao lançamento e acompanhamento de todo o procedimento através de meio eletrónico [concursospublicos@madeiratorres.com](mailto:concursospublicos@madeiratorres.com) (Art.º 115.º n.º 4 do CCP). O gestor do contrato será a Assistente Técnica Responsável pelos cursos Profissionais (Art.º 290-A do CCP). Mantenho e subscrevo a escolha do conselho quanto à entidade a convidar, cuja decisão dou por integralmente reproduzida”.*

Torres Vedras, 30 de abril de 2024

A Diretora do Agrupamento de Escolas Madeira Torres